



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019**  
**MODALIDADE: Dispensa Nº 17/2019**

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, MODELO DUSTER 1.6 FLEX 16V.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.944,32 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 3001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2019.

Ivaiporã, 26 de setembro de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CIS

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná  
Fone (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**RESOLUÇÃO Nº. 16 /2019**

**Súmula: "HABILITA E INCLUI NA TABELA DE VALORES E NO CHAMAMENTO PÚBLICO VIGENTE PROCEDIMENTO A SER PRATICADO PELO CIS DA 22ª RS DE IVAIPORÃ, E CONTRATADO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DE CONTRATO DE PROGRAMA, e dá outras providências".**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22 Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assessoria de Prefeitos, EDITA A SEQUINTE

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Inclui na tabela de valores e no chamamento público os procedimentos de contratação de "Plantão de técnico em Radiologia", pelos municípios pertencentes ao CIS 22RS", conforme tabela em anexo I que fica devidamente aprovada.

**Art. 2º** - Determina que a utilização destes serviços, denominados de plantões, serão restritos aos municípios que estejam adimplentes com a entidade, através de contrato de programa a ser firmado entre a entidade e o município contratante, a fim de garantir a execução dos serviços, mediante cláusula de responsabilidade do contratante.

**Art. 3º** - A contratação destes serviços pela entidade Consórcio, se dará por meio de procedimento licitatório. Inexigibilidade, para contratação de pessoas jurídicas aptas a prestar este serviço, após a publicação da presente resolução e efetiva inclusão de procedimento no Chamamento público 2019.

**Art. 4º** - Os municípios que aderirem a contratação destes serviços, terão que necessariamente informar sua adesão à entidade, por meio de ofício específicos de profissionais, carga horária, para que possa ser elaborado o contrato de programa, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções ratificado pelo ente, e demais legislações aplicáveis a espécie. Parágrafo Único: Deverão ser mantidos relatórios de atividades desenvolvidas pelos profissionais nas unidades, bem como serem mantidos todos os documentos relativos aos atendimentos, bem como o cumprimento de escala, horário, a ser determinadas pela secretaria municipal de saúde, a qual deverá encaminhar ao consórcio relatório minucioso deste acompanhamento.

**Art. 5º** - Deverá o procedimento licitatório constar necessariamente a vinculação do município ao qual estará prestando o serviço, em sendo obrigatória a cópia do contrato de programa firmado entre os contratantes, como parte integrante do presente processo.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**Art. 6º** - O contrato de programa deverá conter obrigatoriamente as cláusulas expressas na Lei 11.107/2005<sup>1</sup>, e Decreto 6017/2007<sup>2</sup>, que regulamentam o Consórcio Público, e por conseguinte determinam a elaboração do referido contrato.

**Art. 13.** Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constitua para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II - evitar procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a identificação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado.

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º E a cláusula de contrato de programa que atribua ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

**Art. 33.** Os contratos de programa deverão, no que couber, atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e conter cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o preço da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;

V - procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**Art. 7º** - O contrato de programa deverá ser firmado por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 32 do Decreto 6017/2007, que regulamenta a Lei 11.107/2005, sendo que só poderá ser efetuado o credenciamento do serviço após a publicação do respectivo extrato de dispensa pelo município consorciado, que se torna responsável por este processo em seu município.<sup>3</sup>

**Art. 8º** - O contrato de programa terá sua vigência estipulada contratualmente, sendo o período de gestão do contratado, quer seja, pelo período de gestão do presidente da entidade Consórcio, devendo ser renovado a cada exercício de mandato, no período de 2 anos.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio, ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, não prejudicando as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.<sup>4</sup>

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIV - a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XV - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços; e XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º No caso de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa deverá conter também cláusulas que previram:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços ou ao consórcio público;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia de seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

§ 3º E a cláusula de contrato de programa que atribua ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 4º O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Art. 34. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

Art. 35. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**Parágrafo Segundo:** A vigência das dispensas de licitação a serem realizadas pelo município, deverão ser firmadas anualmente, a fim de garantir a execução orçamentária anual, em sendo que os serviços só serão continuados, após a publicação anual do extrato do procedimento licitatório em questão.

**Art. 8º** - A utilização do serviço depende de credenciamento de profissional médico, apto a prestar o serviço de plantão, e após a formalização do procedimento de licitação e contrato devidamente homologado e publicado.

**Art. 9º** - O município consorciado que firmar contrato de programa terá a necessidade de manter o pagamento das obrigações em dia, inclusive do repasse estipulado em contrato de rateio, taxa administrativa, a fim de garantir que os serviços sejam efetivamente prestados.

**Art. 10º** - O Contrato de programa deverá necessariamente atender além das cláusulas estipuladas na legislação, objeto, vigência, pagamento, suspensão, rescisão e obrigações das partes contratantes, a fim de garantir a execução do serviço de saúde associado.

**Art. 11º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 20 de setembro de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente do CIS

**ANEXO I**

Item	Plantão	Valor hora	Quantidade	Valor Unitário
01	Plantão de Técnico em Radiologia, para os Municípios pertencentes aos CIS 22RS.	R\$ 32,135	04 horas	R\$ 128,54

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 3**  
**CONTRATO Nº.324/2017**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 324/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e DESIREE PONTAROLO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. **DESIREE PONTAROLO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 3 ao Contrato nº. 324/2017, referente à Dispensa de Licitação nº. 27/2017, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 420, destinado ao funcionamento da Unidade do Posto Avançado da Justiça do Trabalho. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto aditivo de prazo de vigência por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/09/2019, encerrando-se em 27/09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o valor original do contrato e já aditivado sob nº 02, qual valor mensal é 3.659,00, (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais). Renova-se para o período prorrogado totalizando R\$43.908,00 (quarenta e três mil e novecentos e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/09/2019.

Original devidamente assinado  
**Dr. Maicol C. Callegari Rodrigues Barbosa**  
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado  
**Desiree Pontarolo**  
Locadora



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 400/2019.**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA.**

**OBJETO:** Instalação de 01 super poste, 01 luminária de 04 pétales com lâmpadas de 400w vapor metálica, na praça localizada no conjunto habitacional Nossa Senhora da Glória, compreendendo o fornecimento de materiais, toda a construção e montagem, supervisão e comissionamento, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

**VALOR:** 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art. 32.** O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Art. 34. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

Art. 35. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 37/2019**

**OBJETO:** Instalação de 01 super poste, 01 luminária de 04 pétales com lâmpadas de 400w vapor metálica, na praça localizada no conjunto habitacional Nossa Senhora da Glória, compreendendo o fornecimento de materiais, toda a construção e montagem, supervisão e comissionamento, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para instalação de super poste, localizada no conjunto habitacional Nossa Senhora da Glória.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 37/2019, totalizando o valor de **R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para a **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 78.589.827/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga-PR

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 25 de setembro de 2019.

**Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 37/2019**

**OBJETO:** Instalação de 01 super poste, 01 luminária de 04 pétales com lâmpadas de 400w vapor metálica, na praça localizada no conjunto habitacional Nossa Senhora da Glória, compreendendo o fornecimento de materiais, toda a construção e montagem, supervisão e comissionamento, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para instalação de super poste, localizada no conjunto habitacional Nossa Senhora da Glória.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 37/2019, totalizando o valor de **R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para a **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 78.589.827/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga-PR

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 25 de setembro de 2019.

**Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Cláudio Malara Novaes**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Cláudio Malara Novaes**  
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas - Deliberação nº 38/2017 - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, Deliberação nº 47/2016 - CEAS/PR - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, período janeiro a junho de 2019.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 25 de setembro de 2019, conforme Ata 298.

Art 5º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de setembro de 2019.

Handerson M. Novak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CPF: 083.236.719-25

Gislaine Maiara Novak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CPF: 083.236.719-25



RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas - Deliberação nº 21/2018 - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente a Deliberação nº 21/2018 - CEAS/PR - Programa Família Paranaense - Incentivo V, período novembro/2018 a junho de 2019.

Art. 2º Aprovar totalmente a justificativa do saldo superior a 50% referente ao repasse Inventivo V.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 25 de setembro de 2019, conforme Ata 298.

Art 5º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de setembro de 2019.

Handerson M. Novak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CPF: 083.236.719-25

Gislaine Maiara Novak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CPF: 083.236.719-25



RESOLUÇÃO Nº 16/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas - Deliberação nº 12/2018 - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente a Deliberação nº 12/2018 - CEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência Ped II, período de setembro/2018 a junho de 2019.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 25 de setembro de 2019, conforme Ata 298.

Art 5º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de setembro de 2019.

Handerson M. Novak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CPF: 083.236.719-25

Gislaine Maiara Novak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CPF: 083.236.719-25



DECRETO Nº 204, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Pedido a senhora ILMAR GZEGOSKI DA FONSECA, portadora do RG nº 056385659...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2391270000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA Nº 608, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Exonerar a pedido a servidora Renata Panichi da Veiga de Lucca, matrícula nº 50995, no cargo de Médico Veterinário (20 horas), do Concurso Público 003/2012 admitida em 16/07/2012, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei N 9 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora, conforme artigo 487 inciso 2º paragrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Publico Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a senhora RENATA PANICHI DA VEIGA DE LUCCA, matrícula nº 50995, portadora do RG nº 7.509.729-8 e CPF nº 030.215.599-64, do Concurso Público nº 003/2012, homologado através do Decreto nº 110/2012, Nomeada através da Portaria nº 345/2012, no Cargo de MEDICO VETERINARIO (20 HORAS) - na data de 16 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Elis Regina Locatelle Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 634, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Exonerar a pedido o servidor Mario Galdin, matrícula nº 2561, no cargo de Telefonista 40 horas, do Concurso Público 001/1990 admitido em 01/03/1990, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei N 9 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor, conforme artigo 487 inciso 2º paragrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Publico Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o senhor MARIO GALDIN, matrícula nº 2561, portador do RG nº 5.200.866-2 e CPF nº 710.325.099-53, do Concurso Público nº 001/1990, Nomeado através do Decreto nº 015/90, no Cargo de TELEFONISTA 40 horas - na data de 01 de março de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Elis Regina Locatelle Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 056385659...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2391270000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 083230229...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2495720000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 883063219...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1260390000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 075808679...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2494590000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 004113639...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2322970000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 586910499...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2251690000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 066763029...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1951700000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 038299279...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1366200000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 095267897...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2322120000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 028088889...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2253040000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 096564429...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2341840000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98,o(a) portador(a) do CPF/MF nº 008785009...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 10001 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 683208419...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2508130000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 683208419...inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2508130000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 550 de 26 de Setembro de 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, CONFORME DISCIPLINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.117 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital - Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para compor a Equipe de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

COORDENADORA: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO, matrícula nº. 49.601;

PSICÓLOGO: DANIELE FERNANDA AURELIO, matrícula nº. 53.702;

ASSISTENTE SOCIAL: CLEVENICE BATISTA CABRAL, matrícula nº. 51.681;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Setembro de 2019.

VALDENIR DE SOUZA Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



**ERRATA**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2019-CISGAP**  
**CONTRATO N.º 084/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Diagnóstico por Endoscopia.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

**Contratada:** Nicareta & Nicareta Ltda, inscrito no CNPJ nº 08.181.287/0001-05, sito a Rua: Professor Becker, nº 2263 Bairro: Centro CEP: 85.010-170. Guarapuava- PR.

**Valor do aditivo:** R\$ 29.750,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

**Vigência a partir de** 25 de setembro 2019.

**Data de Assinatura:** 25 de setembro de 2019.

**Foro:** Comarca de Guarapuava/Pr.



**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2019**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Nº 008/2019 - SRP – PRESENCIAL

**OBJETO:** "Registro de Preços para aquisições de material de limpeza para uso nas atividades do CISGAP pelo período de 12 meses."

**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL- SRP – MENOR PREÇO – POR ITEM.

**SUPORTE LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000, nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

**ABERTURA E CREDENCIAMENTO:** Das 08h45min até as 09h00min do dia 09/10/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00min do dia 09/10/2019.

**PREGOEIRA:** Vanessa Aparecida Rocha

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3º piso – CEP: 85.010-280, Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h00 min às 11h30min e das 14h00min às 16h30m.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacaocisgap@gmail.com](mailto:licitacaocisgap@gmail.com) ou pelo site <http://cisgap.com.br/transparencia/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 26 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Vanessa A. Rocha  
Gerente Licitações e Compras  
CISGAP  
Vanessa A. Rocha  
PREGOEIRA  
CISGAP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº31/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 079/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO PRATO DE CERÂMICA, 26CM DE DIÂMETRO DE CORADO COM DECALQUE PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONARIOS.

**DATA DO CONTRATO:** 26/09/2019 (vinte e seis dias de setembro de 2019)

**VIGÊNCIA:** 13/10/2019 (treze dias de outubro de 2019).

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.034,50 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2018/2020**  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 162.394.758-82, denominada **CONTRATADA**., resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2018/2020**  
CNPJ-75.680.025/0001-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica reajustado o valor unitário total do Item 001, OLEO DIESEL S-10 do Contrato Administrativo n. 119/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R\$ 3,42	4,1562%	R\$ 3,56

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26 de Setembro de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2018/2020**  
CNPJ-75.680.025/0001-82

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Contratante

AUTO LISBOA LTDA - EPP  
RENAN AUGUSTO LISBOA  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019**

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EMPENHADA
		09/2018 A 08/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.126.410,19
Pessoal Ativo		1.126.410,19
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)		0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		0,00
Pensionistas		0,00
IRRF		0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I - II )</b>		<b>1.126.410,19</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		28.870.659,86
PERCENTUAL DISPENDIDO		3,90%
LIMITE MÁXIMO 6%		1.732.239,59
LIMITE PRUDENCIAL 5,7%		1.645.627,61
LIMITE ALERTA 5,4%		1.559.015,63

Marcio Stoski  
Presidente da Câmara

Fernando Lopes  
Controle Interno

Leandro Carlos Boska  
Contador  
CRC-PR 052461/O-0



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias"

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,65	R\$ 20.075,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.220,00</b>

Valor Total Global de R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 26 de Setembro de 2019.  
Vigência: 15/10/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
GESTÃO 2017-2020

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**  
Acordo de Cooperação - Lei federal nº 13.019/2014

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ/MF 00.867.316/0001-85, com endereço à Escrivã Eglicí Terezinha Gomes Campanini, 419, Centro, Palmital – PR.

**Tipo de parceria:** Acordo de Cooperação

**Objeto da parceria:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de acordo de cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Palmital – PR

O objetivo do Acordo de Cooperação é a cessão de servidores municipais, servidores públicos do Município visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação de serviços ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Palmital-PR.

Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 30, inciso VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 30, inciso VI da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Palmital-PR, 25 de setembro de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ 75860250001-82

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Palmital**

**DO OBJETO:** Acordo de Cooperação para ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para atendimento na Educação Especial, em especial a cessão de servidores:

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O ônus da Cessão de Servidores ficará a cargo da Administração Municipal.

**DOS CARGOS CEDIDOS:** Serão designados através de portaria servidores para desenvolver as seguintes funções:

01	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS
02	PROFESSORA	20 HORAS
03	PSICÓLOGA	12 HORAS
04	MOTORISTA	40 HORAS
05	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
06	PROFESSORA	20 HORAS

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 25/09/2020.

Palmital - PR, 25 de setembro de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218